

TC 017.140/2009-0

Natureza: Recurso de Reconsideração
(em Prestação de Contas).

Unidade: Fundação Universidade do Amazonas.

Recorrente: Fundação Universidade do Amazonas.

DESPACHO

Considerando que a matéria tratada no recurso de reconsideração em apreço diz respeito a convênio firmado entre a Fundação Universidade do Amazonas e a Fundação de Seguridade Social – Geap para prestação dos serviços de assistência à saúde dos servidores daquela Instituição Federal de Ensino Superior;

Considerando a recente edição, em 07/10/2013, de Decreto s/n que dispõe sobre “a forma de patrocínio da União e de suas autarquias e fundações à GEAP – Autogestão em Saúde, para a prestação de sérios de assistência à saúde para seus servidores ou empregados ativos, aposentados, pensionistas, bem como para seus respectivos grupos de familiares definidos”;

Considerando a subsequente autuação, no âmbito desta Corte de Contas, do TC-031.342/2013-2, que trata de representação formulada pela Câmara dos Deputados com foco na decisão do Poder Executivo emanada do referido Decreto de 07/10/2013;

Considerando a repercussão geral da matéria objeto daquele TC-031.342/2013-2, inclusive sobre este TC-017.140/2009-0, e a conseqüente necessidade de se evitar conflito e contradição entre as decisões do TCU;

Determino, com base no art. 157 do Regimento Interno/TCU, o sobrestamento deste processo de contas até a apreciação do TC-031.342/2013-2 pelo Tribunal, quando os presentes autos deverão ser novamente instruídos pela Serur e encaminhados, em seguida, ao Ministério Público, para que se pronuncie nos termos regimentais.

Brasília, de de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator